

# Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 1837 - ANO XI

Segunda-feira, 20 de março de 2017

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2017

### PREGÃO PRESENCIAL: 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa, do ramo, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital São Pedro, PSF's e CAPS, até o final do exercício de 2017.

### RESULTADO DA DILIGÊNCIA ABERTA PELO PREGOEIRO

Conforme registrado na ata do Pregão Presencial 003/2017, realizado em 17 de março de 2017, houve a necessidade de abertura de diligência do pregoeiro para verificar a autenticidade do balanço patrimonial, pedido no item **15.3 letra b** do Edital, que fora apresentado em forma de SPED pelas empresas **COMPRAES COM. FARM. E HOSP. LTDA** e **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS**.

Após verificação na literatura especializada e endereço eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade, constatou-se a autenticidade do balanço em SPED, confirmado no §3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.420/2013 que se lê:

§3º A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra.

Isto posto, sugiro ao Prefeito Municipal a Adjudicação dos lotes I e V do Pregão Presencial 003/2017 e, consequentemente a Homologação de todo o processo licitatório.

Macarani, Bahia, 20 de março de 2017.

**Iranilson Antunes da Luz**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Municipal 984, de 13/02/2017





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo Nº 011/2017

Pregão Presencial Nº 001/2017

#### Termo de revogação do Pregão Presencial em razão dos vícios apontados pela Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI - BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macarani, combinado com o Art. 49, da Lei Nº 8.666/93 e com a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a disputa ocorrida entre concorrentes credenciados no certame do Pregão Presencial Nº 001/2017, foi feito na forma de conluio com o intuito de obter vantagem em detrimento do Erário Público Municipal; e

CONSIDERANDO ainda as razões e fundamentos do parecer jurídico constante do Procedimento Administrativo Nº 011/17 pela Revogação do Certame.

#### RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração e com base no Princípio a Autotutela com o intuito de evitar futuros prejuízos ao Erário Público Municipal e a terceiros, o processo licitatório tombado sob. nº. 011/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial Nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para futuras aquisições de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até o final do mês de julho do ano de 2017, cuja sessão realizou-se no dia 15 de fevereiro de 2017.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

DECLARADO DESFEITO POR REVOGAÇÃO, o processo licitatório acima epigrafado, determina à CPL que adote as seguintes providências: Faça

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



a publicação da anulação aqui declarada, notificando os interessados no prazo da lei. **Determinando à comissão aguarde determinação de abertura de novo procedimento licitatório.**

Determina também que as empresas: Fábio S. Oliveira (21.057.883/0001-46); Luiz Alberto Nolasco Rodrigues EIRELI-ME (07.774.841/0001-03) e Jéssica Prates Alves Moreira (20.271.158/0001-03), ao agirem em conluio com o intuito de prejudicar o resultado efetivo do certame, ou seja, a melhor proposta de venda ao Erário Municipal, ficam impossibilitadas de participar de todo e qualquer procedimento licitatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Macarani-Ba, pelo período de seis (06) meses, com fulcro nas determinações contidas no Art. 87, II, c/c o Art. 88 da Lei Nº 8.666/93.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Macarani (BA), em 17 de março de 2017.

**MILLER FERRAZ**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo Nº 023/17

Pregão Presencial Nº 002/2017

#### Termo de revogação do Pregão Presencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI - BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macarani, combinado com o Art. 49, da Lei Nº 8.666/93 e com a Súmula 473 do STF, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto a proposta de preço constante do Anexo I (Termo de Referência), do Edital Nº 002/2017;

CONSIDERANDO que a disputa ocorrida entre apenas dois proponentes credenciados no certame do Pregão Presencial Nº 002/2017, acabou gerando uma disputa insatisfatória que acabou dando causa a uma proposta manifestamente inexistente; e

CONSIDERANDO ainda as razões e fundamentos do parecer jurídico constante do Procedimento Administrativo Nº 002/17 pela Revogação do Certame.

#### RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração e com base no Princípio a Autotutela com o intuito de evitar futuros prejuízos ao Erário Público Municipal e a terceiros, o processo licitatório tombado sob. nº. 023/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial Nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, no exercício do ano de 2017, cuja sessão realizou-se no dia 01 de março de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

**DECLARADO DESFEITO POR REVOGAÇÃO**, o processo licitatório acima epografado, determina à CPL que adote as seguintes providências: Faça a publicação da revogação aqui declarada, notificando os interessados no prazo da lei. **Determinando à comissão aguarde determinação de abertura de novo procedimento licitatório, readequando o objeto no Edital.**

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

Macarani (BA), em 17 de março de 2017.

**MILLER FERRAZ**  
**Prefeito Municipal**